



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

PROJETO DE LEI Nº 2806/2019

- ANO 2019

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir a Campanha "Sarandi compra de Sarandi", na forma que especifica.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Mensagem nº.

Ofício nº 112/2019-CMS, de 18 de junho de 2019.

DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO – DPL.
(total 21 páginas com capa)

Arquivado em 18/06/2019.

Visto: Presidente;

Eunildo Zanchim "Nildão"
Presidente 2019/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2806/19

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir a Campanha "Sarandi compra de Sarandi", na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a campanha de estímulo à emissão de Notas Fiscais no ano de 2019 denominada "**Sarandi compra de Sarandi**" visando o incremento da arrecadação de receita própria e de retorno de tributos na repartição de receitas, valorizar os contribuintes municipais e estimulando o desenvolvimento industrial, comercial, de prestação de serviços, entre outros, do Município de Sarandi Paraná.

Art. 2º - A campanha de que trata o artigo 1º desta Lei, visa premiar os consumidores, contribuintes, produtores rurais e usuários de serviços, exceto as instituições financeiras.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, serão considerados as notas fiscais, conforme descrição abaixo:

- DOS CONSUMIDORES:** Será considerado consumidor o detentor da nota fiscal, consumidor do atacado ou varejo, proveniente de empresa com inscrição no ICMS do Município de Sarandi /Paraná;
- USUÁRIO DE SERVIÇOS:** Será considerada a nota fiscal de prestador de serviço, com inscrição e licença do Município de Sarandi /Paraná;
- PRODUTORES RURAIS:** Será considerado nota fiscal de produtor com inscrição estadual neste Município de Sarandi Paraná, acompanhada das respectivas conta notas e devidamente revisadas pelo Setor de ICMS municipal;
- CONTRIBUINTE MUNICIPAL:** Será considerado a guia de recebimento ou carnê quitado do IPTU, Taxa de Localização (Alvará), ISSQN, Guia de recolhimento de prestação de serviços, ou de melhoramentos (contribuição de melhoria);

Art. 3º - Será fornecido um ou mais cupons a quem de direito, conforme especificado no artigo anterior comprovando os seguintes parâmetros abaixo:

Parágrafo único - A campanha "Sarandi compra de Sarandi" consiste na premiação aos:

- consumidores, produtores rurais, usuários de serviços portadores de documentos válidos para troca, emitidos a partir de **21 de junho de 2019 à 24 de dezembro de 2019** e;
- contribuintes portadores de documentos válidos para troca, emitidos a partir de **01 de Janeiro de 2019 à 24 de Dezembro de 2019**.

Fls

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

2806/19



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 4º - Para concorrer ao sorteio desta Campanha, os consumidores e usuários de serviços receberão um cupom numerado, distribuído pelo órgão municipal competente mediante a apresentação dos documentos referidos nos artigos 2º e 3º, desta Lei.

§ 1º - A cada Nota Fiscal apresentada no valor de R\$ 50,00 terá direito a 01 (um) cupom para participar e concorrer aos Prêmios;

§ 2º - As notas fiscais com valores inferiores poderão ser somadas e totalizando o valor de R\$ 50,00 terão direito a troca-las por 01 (um) cupom para participar e concorrer aos prêmios ;

§ 3º - Somente serão considerados válidas as notas fiscais que não apresentem rasuras ;

Art. 5º - O beneficiário terá direito à um cupom a partir da apresentação da nota fiscal especificado no art. 2º e 3º desta Lei, e documentos pessoal (CPF e/ou RG), junto à **Secretaria Municipal de Fazenda e / ou Procon** deste Município, na qual a nota deverá ser carimbada para fins de controle desta campanha .

Parágrafo único - Cada nota fiscal só poderá ser utilizada uma única vez na Campanha.

Art. 6º - Os cupons serão confeccionados e controlados numericamente pela **Secretaria Municipal Fazenda**, conjuntamente com a **Secretaria Municipal Administração** .

Art. 7º - Fica estabelecido a realização da campanha em 06 (seis) sorteios para ano de 2019, sendo realizado 1 (um) sorteio cada mês a iniciar em Julho/2019.

§ 1º - Os números não sorteados no sorteio geram direito à participação do titular para o sorteio seguinte nesta campanha de 2019.

§ 2º - Nas datas citadas para Sorteio, será emitido pela **Secretaria Municipal de Fazenda** uma certidão onde constará o último número emitido e habilitado para sorteio respectivo.

Art. 8º - Serão realizados 06 (seis) sorteios em local e horário a ser definido e divulgado nos meios de comunicação e no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Sarandi /Paraná .

§ 1º - Os sorteios serão realizados nas respectivas datas: **30/07/2019; 30/08/2019; 30/09/2019; 30/10/2019; 30/11/2019 e 30/12/2019.**

§ 2º - A sistemática dos sorteios estarão definidos no Anexo I .

✓
F.L.S.
3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

§ 3º - Os Prêmios a serem distribuídos nos sorteios da Campanha "Sarandi compra de Sarandi" são os seguintes:

Primeiro Sorteio: Dia 30/07/2019.

1º Prêmio	01 celular
2º Prêmio	01 Microondas
3º Prêmio	01 Notebook
4º Prêmio	01 Televisão
5º Prêmio	01 Moto

Segundo Sorteio: Dia 30/08/2019.

1º Prêmio	01 celular
2º Prêmio	01 Microondas
3º Prêmio	01 Notebook
4º Prêmio	01 Televisão
5º Prêmio	01 Moto

Terceiro Sorteio: Dia 30/09/2019 .

1º Prêmio	01 celular
2º Prêmio	01 Microondas
3º Prêmio	01 Notebook
4º Prêmio	01 Televisão
5º Prêmio	01 Moto

Quarto Sorteio: Dia 30/10/2019.

1º Prêmio	01 celular
2º Prêmio	01 Microondas
3º Prêmio	01 Notebook
4º Prêmio	01 Televisão
5º Prêmio	01 Moto

Quinto Sorteio: Dia 30/11/2019 .

Os Prêmios que serão sorteados em 30/11/2019 serão , conforme a ordem informada abaixo :

1º Prêmio	01 celular
2º Prêmio	01 Microondas
3º Prêmio	01 Notebook
4º Prêmio	01 Televisão
5º Prêmio	01 Moto

Sexto Sorteio: Dia 30/12/2019 .





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

2806/19



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1º Prêmio	01 celular
2º Prêmio	01 Microondas
3º Prêmio	01 Notebook
4º Prêmio	01 Televisão
5º Prêmio	01 Moto
6º Prêmio	01 Veículo

Art. 9º - A entrega dos prêmios aos contemplados será efetuada em data e local a serem definidos pela **Secretaria Municipal da Fazenda**.

Paragrafo único: A **Secretaria Municipal da Fazenda** fixará junto ao Mural de Avisos da Prefeitura Municipal o nome dos contemplados mensalmente e os respectivos prêmios e também os divulgará nos meios de comunicação.

Art. 10º - A premiação será entregue ao titular do cupom no qual deverá apresentar documentos de identificação e o cupom na data e local indicado para entrega do prêmio.

§ 1º - Perderá o direito de receber a premiação o contemplado que estiver em débito com a Fazenda Municipal:

- A situação de inadimplência, para fins de perda do direito ao prêmio, será apurada em relação à situação do contemplado no dia do sorteio e certificada por documento idôneo expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- A posterior quitação de eventuais débitos do contemplados para com a Fazenda Pública Municipal existentes do dia do respectivo sorteio, ainda que ocorrido durante os dias previsto para o resgate da premiação, não restitui ao contemplado inadimplente o direito ao prêmio correspondente.

§ 2º - O titular do cupom deverá ter mais de 18 (dezoito) anos para ter direito a receber a premiação.

Art. 11 - Os prêmios não retirados no prazo de **90 (noventa)** dias após a data de cada sorteio ou não entregues por motivos de inadimplência para com a Secretaria Municipal da Fazenda o contemplado perderá o direito de recebe-lo, e será realizado novo sorteio com data, local e horário a ser definido e divulgado nos meios de comunicação e no mural de avisos da Prefeitura do Município de Sarandi/Paraná.

§ 1º - O número do cupom já sorteado automaticamente será retirado do sorteio não sendo possível ser contemplado novamente, caso seja sorteado, automaticamente será considerado o próximo número subsequente.

§ 2º - Na hipótese do número sorteado corresponder a um número de cupom não distribuído, o mesmo será considerado nulo, sendo imediatamente realizado novo sorteio até o número correspondente ao cupom distribuído.

Art. 12 - Compete ao Poder Executivo a constituição de uma comissão para auditoria do sorteio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

№ 2806 / 19



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à inclusão na seguinte programática:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
07.001	Departamento de Administração de Receitas		
04.129.0010.2121	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração de Receitas		
3.3.90.31.99.00	Outras Premiações		150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 14 - O recurso desta cobertura do crédito previsto no artigo anterior de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será obtido o elemento da despesa Outras Premiações o qual registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos, conforme plano de contas para o exercício 2019.

Art. 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal n.º 2448/2018, de 08/11/2018.

Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício do ano de 2019, aprovado pela Lei Municipal n.º 2421/2018, de 11/06/2018, alterado pela Lei Municipal n.º 2449/2019//2018, de 08/11/2018.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, mediante Decreto, no que couber e necessário for.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

2806/19



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI

ANEXO I

REGULAMENTO DA CAMPANHA "SARANDI COMPRA DE SARANDI"

1º - A Campanha denominada "Sarandi compra de Sarandi", instituída por esta Lei, para estímulo à emissão e Notas Fiscais no exercício de 2019, obedecerá a seguinte regulamentação.

2º - Os sorteios das premiações serão realizados em 06 (seis) datas distintas, em locais e horários a serem designados e divulgados nos meios de comunicação e no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Sarandi /Paraná .

3º - As datas dos sorteios e os prêmios a serem distribuídos seguirão o cronograma abaixo:

I - Primeiro Sorteio: Dia 30/07/2019.

1º Prêmio	01 celular
2º Prêmio	01 Microondas
3º Prêmio	01 Notebook
4º Prêmio	01 Televisão
5º Prêmio	01 Moto

II - Segundo Sorteio: Dia 30/08/2019.

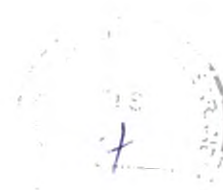
1º Prêmio	01 celular
2º Prêmio	01 Microondas
3º Prêmio	01 Notebook
4º Prêmio	01 Televisão
5º Prêmio	01 Moto

III - Terceiro Sorteio: Dia 30/09/2019 .

1º Prêmio	01 celular
2º Prêmio	01 Microondas
3º Prêmio	01 Notebook
4º Prêmio	01 Televisão
5º Prêmio	01 Moto

IV - Quarto Sorteio: Dia 30/10/2019.

1º Prêmio	01 celular
2º Prêmio	01 Microondas
3º Prêmio	01 Notebook
4º Prêmio	01 Televisão
5º Prêmio	01 Moto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

2806/19



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

V - Quinto Sorteio: Dia 30/11/2019 .

1º Prêmio	01 celular
2º Prêmio	01 Microondas
3º Prêmio	01 Notebook
4º Prêmio	01 Televisão
5º Prêmio	01 Moto

VI - Sexto Sorteio: Dia 30/12/2019 .

1º Prêmio	01 celular
2º Prêmio	01 Microondas
3º Prêmio	01 Notebook
4º Prêmio	01 Televisão
5º Prêmio	01 Moto
6º Prêmio	01 Veículo

4º - Para sorteio dos cupons , serão colocados no globo bolinha numeradas de 0 (zero) a 09 (nove) , que serão extraídas , uma a uma , formando o número do cupom premiado , sendo a 1º bola a formar a unidade , a 2º bola a dezena , a 3º bola a centena , a 4º bola unidade de milhar , a 5º bola a dezena de milhar e a 6º a centena de milhar e assim sucessivamente considerando a quantidade de números do último cupom a ser distribuído .

5º - Para cada retirada de bolinha do globo para formar o número do cupom premiado deverá ter no globo todos os número de 0 (zero) a 09(nove).

6º - Os números que for premiado no primeiro sorteio e assim sucessivamente , não geram direito a ser premiado nos demais sorteios .

7º - Na hipótese do número sorteado corresponder a um número de cupom não distribuído , o mesmo será considerado nulo , sendo imediatamente realizado novo sorteio até o número correspondente ao cupom distribuído .

8º - A entrega dos prêmio aos contemplados será realizado conforme previsto no artigo 08 deste documento.

9º - A auditoria dos sorteios previsto neste regulamento será realizada por uma Comissão que será nomeada pelo Poder Executivo no qual será formado por três pessoas e também poderá ter a participação de 03 pessoas da comunidade que serão indicados pelos presentes que estiverem assistindo o sorteio no local no qual será indicado anteriormente ao ato do sorteio , sendo que após o sorteio os membros desta comissão assinarão uma ata em que constarão os resultados de cada sorteio .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

2806/19



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

JUSTIFICAÇÃO:

A presente matéria visa o incremento da arrecadação municipal, de receitas próprias e de retorno de tributos, estimulando e valorizando o contribuinte municipal, bem como, o desenvolvimento industrial, comercial, de prestação de serviços, entre outros.

Desta forma, aguardamos a deliberação favorável dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de abril de 2019.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal





2806/19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

COMUNICADO INTERNO Nº 249/2019 – ADM

Sarandi, 17 de abril de 2019.

Prezado(a) Senhor,

Venho através deste encaminhar a documentação para criação da Lei referente à Campanha de estímulo à emissão de Notas Fiscais no ano de 2019 denominada “ Sarandi compra de Sarandi “ visando o incremento da arrecadação de receita própria e de retorno de tributos na repartição de receita , valorizando os contribuintes municipais e estimulando o desenvolvimento industrial , comercial , de prestação de serviço , entre outros , do Município de Sarandi /Paraná .

Anexo à este segue :

Minuta da Campanha com alteração solicitada em parecer Contábil referente à Dotação (página 02 à 12)

Ofício 205/2019 da Secretaria Municipal de Administração solicitando análise e Parecer Contábil (página 13)

Parecer Contábil (página 14)

Documentação encaminhada para Departamento Contábil (página 15 à 25)

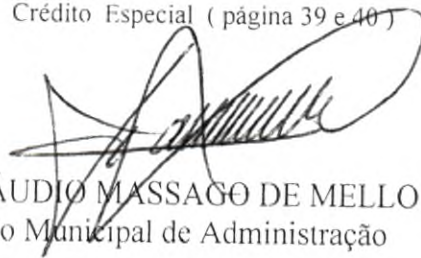
Ofício 206/2019 da Secretaria Municipal de Administração solicitando análise e Parecer Jurídico (página 26)

Parecer Jurídico (página 27)

Documentação encaminhada para Departamento Jurídico (página 28 à 38)

Cópia de e-mail referente a informação de Crédito Especial (página 39 e 40)

Atenciosamente ,

JOÃO CLÁUDIO MASSAGO DE MELLO
Secretário Municipal de Administração

Ilmo Sr.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

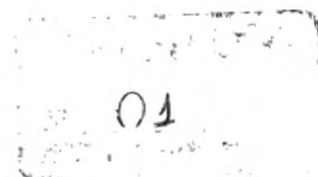
Departamento de Documentação e Leis

PROTOCOLO

NOME:

DATA: / /

ASSINATURA:





Prefeitura do Município de Sarandi

2806/19

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Ofício nº. 205/2019 – ADM

Sarandi, 19 de março de 2019.

Prezados Senhores :

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
WAGNER EDUARDO CENERINO


A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste encaminhar à Vossa Senhoria solicitação de análise e Parecer Contábil referente à Criação da Campanha de estímulo à emissão de Notas Fiscais no ano de 2019 denominada “ **Sarandi compra de Sarandi** ” visando o incremento da arrecadação de receita própria e de retorno de tributos na repartição de receitas , valorizar os contribuintes municipais e estimulando o desenvolvimento industrial , comercial , de prestação de serviços , entre outros , do Município de Sarandi Paraná .

Informamos que anexo a este Ofício está a Minuta da Campanha .

Atenciosamente,



JOÃO CLÁUDIO MASSAGO DE MELLO
Secretário Municipal de Administração

PROTOCOLO	(1) 5913
NOME:	
DATA:	
ASSINATURA:	

NUMERADOR

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Fone/Fax (044)4001-8000

CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

2806/19

Ofício nº 058/2019 - CT

Sarandi, 28 de março de 2019.

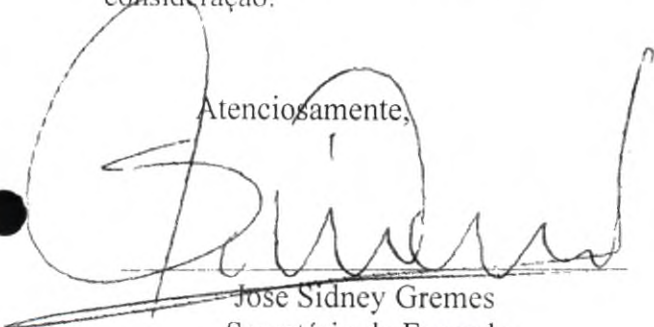
Prezado Senhor:

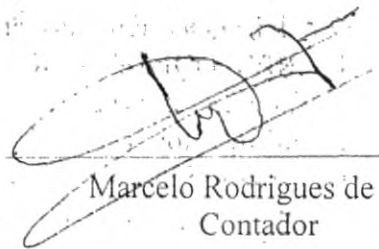
A secretaria de Municipal de Administração nos encaminhou o ofício nº 205/2019 - ADM de 19 de março de 2019, o qual solicita análise e parecer contábil referente a criação da campanha de estímulo a emissão de notas fiscais no ano de 2019 denominada "Sarandi compra de Sarandi". Ao analisarmos a campanha quanto ao aspecto contábil, temos no artigo 13º desta campanha, que a despesa a ser aberto crédito especial seria no elemento de despesa 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, mas o correto é utilizar o elemento de despesa 3.3.90.31.99.00 - OUTRAS PREMIAÇÕES, o qual registra o valor das despesas com **prêmios**, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos, conforme plano de contas para o exercício 2019, versão 1.0 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 8ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).


Quanto ao regramento da campanha, este deverá ser analisado pela procuradoria jurídica do município, quanto aos seus efeitos jurídicos.

Certo de vossa colaboração, desde já agradecemos elevando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Sidney Gremes
Secretário da Fazenda


Marcelo Rodrigues de Lima
Contador

Ilmo. Sr.
João Claudio Massago de Mello
Secretário Municipal de Administração
Sarandi - PR. 

1



NUMERADOR
14



2806/19

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Ofício nº. 206/2019 – ADM

Sarandi, 19 de março de 2019.

Prezado Senhor,
Dr. Fabio Massao Miyamoto Navarrete - Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica Municipal
Sarandi – Paraná

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste encaminhar à Vossa Senhoria solicitação de análise e Parecer Jurídico referente à Criação da Campanha de estímulo à emissão de Notas Fiscais no ano de 2019 denominada “ **Sarandi compra de Sarandi** ” visando o incremento da arrecadação de receita própria e de retorno de tributos na repartição de receitas , valorizar os contribuintes municipais e estimulando o desenvolvimento industrial , comercial , de prestação de serviços , entre outros , do Município de Sarandi Paraná .

Informamos que anexo a este Ofício está a Minuta da Campanha .

Atenciosamente,

Atenciosamente,

JOÃO CLÁUDIO MASSAGO DE MELLO
Secretário Municipal de Administração

PROTOCOLO (V) 5912	
NOME:	PROCURADORIA JURÍDICA QPDEM 19/19 DATA 29.03.19 Nº _____ DESTINO <u>Dr. Fabio</u> PRAZO _____
DATA:	
ASSINATURA:	

13

NUMERADOR
26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua Guaiupó, 214, Sala 01 – Sarandi – PR

PARECER JURÍDICO 191/2019 - PJM

Em atenção ao contido no OFÍCIO 206-2019 - ADM recebido nesta procuradoria e instado a se manifestar acerca da pretensão nele contida, emitimos o seguinte parecer:

Trata-se de encaminhamento de minuta de lei que visa a criação da campanha denominada “Sarandi compra de Sarandi”, visando especialmente o incremento da arrecadação de receita própria e estímulo ao fomento comercial e desenvolvimento municipal no Município de Sarandi.

Pois bem.

A aferição acerca da conveniência administrativa do objetivo final é atribuição executiva, não se imiscuindo o parecer jurídico em adentrar á esta questão, mesmo porque referida atribuição não lhe pertence.

O planejamento das ações, bem como as questões orçamentárias, igualmente, são atribuições atinentes ás secretarias de planejamento e fazendária, motivo pelo qual igualmente o parecer jurídico não se estende á referidas questões, que devem ser cumpridas tecnicamente pelas esferas competentes.

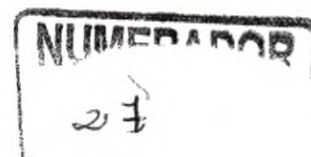
Neste contexto, pelo aspecto jurídico propriamente dito, esta procuradoria se manifesta FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do procedimento, eis que não se vislumbra óbice legal á sua consecução, por entender opinativamente que a minuta de lei ora objeto de apreciação atende aos requisitos legais pertinentes.

Sendo assim, emitimos PARECER JURÍDICO OPINATIVO FAVORÁVEL ao encaminhamento da Lei ora em questão para apreciação do Legislativo, ante a inexistência de qualquer óbice legal á sua regular tramitação.

Sarandi, 16 de abril de 2019.

Fabio Massao Miyamoto Navarrete

Procurador Jurídico Municipal



Assunto: **Crédito Especial**
 De: Alcides Ferreira <alcidesf11@hotmail.com>
 Para: Contratos PMS <sec.adm@sarandi.pr.gov.br>
 Data: 2019-03-18 14:51



- Crédito Especial Fazenda-Prêmios.doc (~31 KB)

Boa tarde Dr. João Claudio.

Segue em anexo minuta da abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Fazenda.

A Rossana pediu pra fazer conforme modelo em anexo na ação 2121 e o recurso será utilizado do superávit financeiro de 2018, na fonte 03000.

É importante verificar se o valor de 150 mil é suficiente, porque se não for e precisar complementar, será preciso submeter à aprovação legislativa novamente, por se tratar de crédito especial.

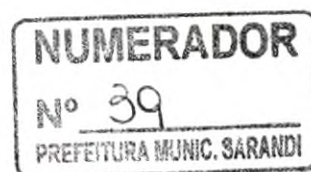
É importante também verificar previamente com o Contador Marcelo, como também com o Jurídico, uma vez que o Projeto trata de distribuição gratuita de bem.

O artigo 45, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2421/2018, de 11/06/2018, do exercício de 2019, diz que:

"O Poder Executivo Municipal poderá criar programa de incentivo aos contribuintes que estiverem em dia com o pagamento de impostos e taxas municipais, através do sorteio de premiação de bens móveis."

Atenciosamente

Alcides



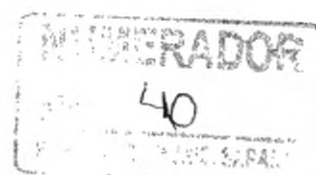
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
07.001	Departamento de Administração de Receitas		
04.129.0010.2121	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração de Receitas		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	03000	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2018, da Fonte de Recurso 03000 - Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2448/2018, de 08/11/2018.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº. 2421/2018, de 11/06/2018, alterado pela Lei Municipal nº. 2449/2018, de 08/11/2018.



Assunto **Campanha - "Sarandi compra de Sarandi"**
De <sec.adm@sarandi.pr.gov.br>
Para <nilsonjsantos@bol.com.br>, <joaoexcluido12@hotmail.com>
Data 2019-04-17 09:28
Prioridade Mais alta



- Sarandi compra de Sarandi alterado apos parecer juridico e contabil.docx (~31 KB)

Bom dia ,

Segue anexo Minuta da Campanha - Sarandi compra de Sarandi .

As documentações impressas estão liberadas na recepção da Secretaria Municipal de Administração para retirada junto com o Parecer Contábil e Jurídico .

Desde já agradeço .

Att. ,

Departamento de Administração . 





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
 AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
 FONE: 44-4009-1750
 E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 28 / 2019
 SENHA PARA CONSULTA WEB: 74367

DATA:	29/04/2019 - 12:43		
Requerente:	WALTER VOLPATO		
CPF/CNPJ:	204.888.239-00	RG/Insc. Est.:	907 571-2
Endereço:	JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565		
Complemento:	Prefeitura Municipal.	Bairro:	Centro
Cidade:	Sarandi-PR	CEP:	87111-230
Telefone:	(44)3264-8600		
ASSUNTO:	Projeto de lei		

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A CAMPANHA DE ESTÍMULO À EMISSÃO DE NOTAS FISCASIS NO ANO DE 2019, DENOMINADA "SARANDI COMPRA DE SARANDI".

Gracielle Lima
 Gracielle Silva Lima
 Oficial Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO N° 092/2019/CMS

Sarandi, 20 de maio de 2019.

Ao Senhor
Walter Volpato
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Sarandi
87.111-230 – Sarandi - PR

Assunto: Solicitação de correções e alterações em Projetos feita pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, através do OFÍCIO N° 015/2019/CLJRF.

Senhor Prefeito,

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria as seguintes solicitações feitas pela CLJRF em virtude de problemas como:

1 – providenciar justificativa na qual conste o interesse público devidamente justificado, com a devida fundamentação legal para os projetos (PL 2802, PL 2805 e PL 2806);

2 – corrigir erros formais na elaboração dos projetos como não adequação ao que pressupõe a Lei Complementar N° 95, de 26 de fevereiro de 1998¹ (PL 2806);

3 – corrigir proposição que aborda vários assuntos, atentar para o que diz o Regimento Interno² (PL 2806);


4 – informar qual a dotação orçamentária que custeará o objeto do projeto (PL 2805);

5 – informar qual a dotação orçamentária que custeará Abertura de Crédito Adicional Especial (PL 2806)³;

6 – corrigir justificativa equivocada para projeto de lei (PL 2802).

2. Caso ache melhor solicitar a retirada do projeto para posterior apresentação com as devidas correções.

Respeitosamente,


EUNILDO ZANCHIM "NILÇÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm.

² Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi. Resolução N° 002/1992. Art. 114. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

³ Lei N° 4.320/1964. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 691/2019

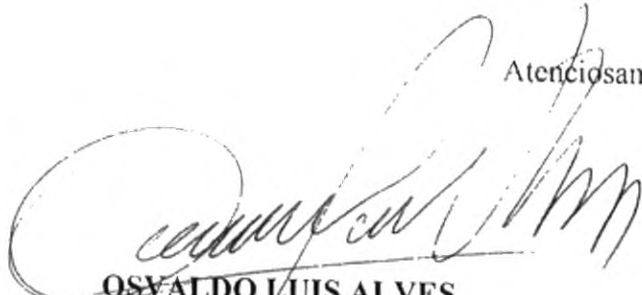
Sarandi, 14 de junho de 2019.

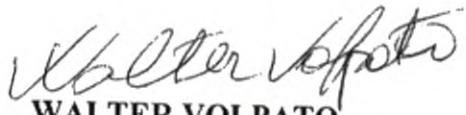
Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, em resposta ao Ofício nº 092/2019/CMS, datado de 20 de maio de 2019, a retirada dos Projetos de Lei (PL 2802, PL 2805 e PL 2806).

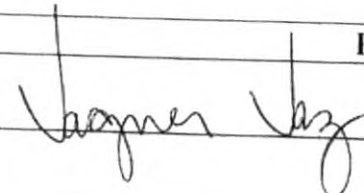
Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para prestar as informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


OSVALDO LUIS ALVES
Chefe de Gabinete


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Eunildo Zanchim "Nildão"
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sarandi – Paraná

PROTOCOLO	
NOME:	
DATA:	
ASSINATURA:	

RECEBIDO EM
18 JUN. 2019



Of. 112/2019/CMS*

Sarandi, 18 de junho de 2019.

Ao Senhor
Walter Volpato
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal.
Sarandi - PR

Assunto: Comunicado de Arquivamento de Projetos de Leis números 2802, 2805 e 2806/2019.

Senhor Prefeito,

I. Comunicamos a Vossa Excelência, em atendimento ao Ofício nº 691/2019, de 14.06.2019, estamos procedendo ao arquivamento dos Projetos de Leis números 2802, 2805 e 2806/2019, todos de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a saber:**

- I- Projeto de Lei nº 2802/2019, o qual Institui a Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial no âmbito interno da Prefeitura Municipal de Sarandi e dá outras providências.
- II- Projeto de Lei nº 2805/2019, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no município o Concurso de Decorações Natalinas, para o ano de 2019.
- III- Projeto de Lei nº 2806/2019, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir a Campanha "Sarandi compra de Sarandi", na forma que especifica.

Respeitosamente,

*Eunilde Zanchim "Nidão",
Presidente*